



## Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 05/2019

**MODALIDADE** – Convite Nº 03/2019

**TIPO** – Menor Preço Global

**OBJETO** - Contratação de serviços de assessoria jurídica no Programa PAC (Programa de Atendimento ao Cidadão).

A Câmara Municipal de Paiva, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar um procedimento Licitatório, na modalidade Carta Convite, tipo menor preço Global, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, com o objetivo de Contratação de serviços de assessoria jurídica no Programa PAC (Programa de Atendimento ao Cidadão) na sede na Câmara. Para tanto convida esta empresa à participar da licitação, enviando a documentação e proposta de acordo com o disposto abaixo:

#### **1 – DOS ANEXOS:**

1.1 - Constitui anexo do presente convite e dele fazem parte integrante os seguintes:

I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

II - PADRÃO PROPOSTA

III - FORMULÁRIO OBJETO PADRÃO

IV- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

V- MINUTA CONTRATUAL

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

#### **2 – DATA E HORÁRIO:**

2.1- Os envelopes contendo a documentação e propostas serão entregues à Comissão Permanente de Licitação até às 09:00 horas do dia 28/01/2019. Às 09:10 horas do mesmo dia, serão abertos os envelopes contendo **DOCUMENTAÇÃO**, e, caso não haja recurso, imediatamente serão abertos os envelopes contendo as propostas, e, caso haja recurso ou não tendo como ser dispensado o prazo de recurso, a Comissão de Licitação neste mesmo dia marcará a data para a abertura dos envelopes contendo as propostas.

#### **3 – DO OBJETO:**

3.1 – Constitui objeto do presente certame a Contratação de serviços de assessoria jurídica no Programa PAC (Programa de Atendimento ao Cidadão), conforme item discriminado no Anexo III do edital - FORMULÁRIO OBJETO PADRÃO.

#### **4- DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

4.1 – A prestação do serviço licitado será estabelecida de acordo com decreto nº 02/2006:

#### **5 – DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**5.1** - Os documentos abaixo poderão ser apresentados no original ou por fotocópia autenticada: Para habilitar-se à presente licitação, a **Pessoa Jurídica** deverá apresentar, em envelope separado com a indicação “**ENVELOPE 1” - DOCUMENTAÇÃO**, os seguintes documentos:

##### **5.2 – HABILITAÇÃO JURIDICA/ Pessoa Física.**

Deverão constar no envelope 01 (Documentação), os documentos pertinentes aos itens e subitens, conforme o caso:

##### **5.2.1- Relativa à Habilitação Pessoa Física:**



## Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

- a) Cópia da OAB
- b) Cópia de RG e CPF
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- g) Certidão Negativa de Execução Cível e Criminal, expedida pelo foro competente.
- h) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.
- i) Declaração da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo Anexo VII)

### 5.2.2- Relativa à Habilitação Pessoa Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual (ou última alteração contratual consolidada);
- d) Certidão emitida por Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas para comprovação da condição de ME ou EPP E Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, quando for o caso.

### 5.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;
- c) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil;
- d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata com expedição nunca superior a 90 (Noventa) dias da data marcada para a abertura deste certame.
- h) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.



## Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

i) CPF e RG dos sócios e OAB do profissional que irá prestar os serviços.

j) Declaração da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo Anexo VII)

**5.4.** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar 123).

**5.4.1** - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º. da Lei Complementar 123).

### **6 – DA PROPOSTA:**

6.1 - A proposta será apresentada em envelope distinto, com a designação “**ENVELOPE 2**” - **PROPOSTA**, em uma via, até a data e horário acima estabelecidos, dela devendo constar:

- a) Prazo e validade (60 sessenta dias);
- b) Preço unitário e total do item;
- c) Data e assinatura do responsável pela Empresa.
- d) Carimbado e devidamente assinado.

6.2 - As propostas não conterão rasuras (ou entrelinhas) e apresentara 2 (duas) casas depois da vírgula, sob pena de desclassificação.

### **7 – DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

7.1 – Os Envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** serão abertos no dia 28/01/2019, às 09:10 horas no Prédio da Câmara Municipal. Os envelopes contendo PROPOSTA serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes presentes;

7.2 – Na abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, será apenas conferida, pela Comissão Permanente de Licitação, a relação dos documentos entregues pelos proponentes, sendo inabilitados aqueles que não apresentarem toda a documentação exigida por este edital.

7.3 – A documentação apresentada será rubricada por todos os proponentes presentes e pela Comissão, podendo ser examinada e analisada.

7.4 – A inabilitação do proponente importa em exclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes da Licitação.

7.5 – Abertos os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e não havendo recurso, desde que presente todos os licitantes ao certame e tendo possibilidade de todos, expressamente, desistirem do prazo recursal, os envelopes contendo as PROPOSTAS serão imediatamente abertos, caso contrário serão abertos em data que a Comissão Permanente de Licitação, imediatamente determinará.

### **8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

8.1 – As propostas serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 04/2019, de 02 de janeiro de 2019, observando o disposto nos artigos 43, 44 e 45 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 – A Comissão Permanente de Licitação poderá sobrestar o julgamento, em qualquer fase do processo, para analisar a documentação ou proposta, bem como submetê-la a análise técnica de profissional especializado, ou convertê-la em diligência.

8.3 - Somente serão acatadas as propostas que apresentarem preços compatíveis com o praticado no mercado, com apenas duas casas depois da vírgula, sendo considerada vencedora a de menor preço por item.



## Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

8.4 – Em caso de empate, o critério será o sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

### **9 – DOS PREÇOS:**

9.1 – O preço deve ser estipulado por unidade e pelo quantitativo do item cotado, em moeda corrente oficial no País, com apenas duas casas depois da vírgula, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre os materiais objetos do presente Certame, devendo o valor global ser apresentado por extenso e em números.

### **10– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

10.1 - O pagamento será efetuado até o dia 05 (cinco) subsequente ao mês.

### **11 – DA GARANTIA:**

11.1 – A Câmara Municipal de Paiva-MG reserva-se no direito de exigir do proponente adjudicado a garantia da proposta e a prestação do serviço licitado, nos termos do artigo 56, Parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

### **12 – DAS PENALIDADES:**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Paiva poderá, após prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa por percentual de 1% (um por cento), por dia de atraso da prestação de serviço, aplicado sobre o valor do objeto contratado; (art. 86, Lei nº 8.666/93);
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com a licitante, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) Rescisão do termo do contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do IV, artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- f) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do empenho, no caso de atraso ou superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da homologação/Nota de Empenho.
- g) Em caso de inadimplemento, por parte do proponente, fica estipulada multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

### **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1- Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.015.2.0004 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

3.3.90.35 – serviços de consultoria

### **14 – DOS RECURSOS E PRAZOS**

14.1- Das decisões pertinentes à presente licitação, caberá recurso, se houver, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.2 – O recurso acima mencionado uma vez interposto deverá ser comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato.

### **15 – DAS SANÇÕES**

Na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, serão aplicadas sanções previstas no artigo 86 a 88 da Lei 8.666/93.



## Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

### **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1 – A Câmara Municipal de Paiva-MG reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação no todo ou em parte, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93, por ofício ou provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos proponentes quaisquer indenizações ou reclamações.

16.2 – A Câmara Municipal de Paiva poderá acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, de forma unilateral, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.3 – Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este convite, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação.

Quaisquer dúvidas oriundas do processo licitatório serão dirimidas em face da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Outras informações poderão ser obtidas na **SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA, situada à Rua Astolfo Amaro Malta, nº 84, CEP 36.195-000 – Paiva/MG fone: (32) 3364-1232**, no horário de 08 às 16:30 horas.

Paiva, 18 de janeiro de 2019.

**Joyce Cristina da Costa Oliveira**  
Presidente da CPL



## Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

### ANEXO I

A empresa/pessoa jurídica....., inscrita no CNPJ sob o nº .....  
....., com sede em ....., na Rua/Av. ...., nº .....  
....., representada pelo(a) Sr.(a) .....(citar o cargo), CREDENCIA  
o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº .....  
CPF nº ....., para representá-la perante a Câmara Municipal de Paiva-MG,  
no Processo de Licitação nº 05/2019, Modalidade Carta Convite nº 03/2019, podendo manifestar-se,  
interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, data)

.....  
Nome do representante legal e assinatura:  
Identidade:  
CPF:



## Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

### ANEXO II

### PADRÃO PROPOSTA

À Câmara Municipal de Paiva-MG  
Rua Astolfo Amaro Malta, nº 84.

Processo Licitatório 05/2019, modalidade Carta Convite nº 03/2019 – Tipo: Menor Preço Global  
Recebimento dos envelopes até: às 09hs do dia 28/01/2019

A empresa/pessoa física....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº .....  
....., Inscrição Estadual ....., estabelecida em .....  
....., Telefone ....., pela presente propõe os preços e condições a seguir e fornecimento de acordo com as exigências do Convite respectivo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	11	Mês	Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica no Programa PAC (Programa de Atendimento ao Cidadão), da Câmara Municipal de Paiva – MG, sendo que os serviços, deveram ser prestados na sede da Câmara, duas vezes por semana. O profissional deverá está disponível, cinco dias da semana para consultoria caso necessário, via telefone, e-mail e outros meios de comunicação.		
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$</b>

1. A prestação do serviço será feita na sede da Câmara, duas vezes por semana, no horário de funcionamento da Câmara Municipal.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Condições de pagamento: conforme item 10 do Convite.
4. Todos os impostos e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos no preço.
5. Declaro estar ciente de todas as exigências do Convite e Anexos.

( cidade ) ....., ..... de ..... de .....

.....  
( assinatura do responsável pela empresa)

Nome:

Cargo:

Identidade:



## Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

### ANEXO III

### FORMULÁRIO OBJETO PADRÃO

**Processo nº 05/2019 – Modalidade Carta Convite nº 03/2019**

Contratação de serviços de assessoria jurídica no Programa PAC (Programa de Atendimento ao Cidadão).

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	11	Mês	Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica no Programa PAC (Programa de Atendimento ao Cidadão), da Câmara Municipal de Paiva – MG, sendo que os serviços, deveram ser prestados na sede da Câmara, duas vezes por semana. O profissional deverá está disponível, cinco dias da semana para consultoria caso necessário, via telefone, e-mail e outros meios de comunicação.	2.466,66	27,133,33
<b>Valor Total:</b> Vinte e sete mil,cento e trinta e três reais e trinta e três centavos					<b>R\$</b>

Paiva-MG, ..... de ..... de 2019.

**Joyce Cristina da Costa Oliveira**  
Presidente da CPL





## Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

### **ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO**

A/C Comissão de Licitações.

PROCESSO N° 05/2019

MODALIDADE: Carta Convite nº 03/2019

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria jurídica no Programa PAC (Programa de Atendimento ao Cidadão).

.....(licitante)...., inscrito no CNPJ nº ....., por seu representante legal Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (..).

(data, nome e assinatura do representante)



## Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

### ANEXO V

#### **Minuta de Contrato para prestação de serviços de assessoria jurídica no Programa PAC (Programa de Atendimento ao Cidadão).**

Pelo presente instrumento que entre si fazem a Câmara Municipal de Paiva-MG, situado a Rua Astolfo Amaro Malta, 84, Bairro Centro, Paiva, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 059.498.326-63, neste ato representado pelo seu Presidente, Sra. Fabiana de Souza Brandão, CPF ....., adiante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ....., situada na Rua/Av. ...., nº ....., em ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo seu sócio gerente ....., adiante denominado CONTRATADA, decorrente de Processo de Licitação nº 05/2019, Modalidade Carta Convite nº 03/2019, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de assessoria jurídica no Programa PAC (Programa de Atendimento ao Cidadão), conforme relação contida no FORMULÁRIO OBJETO PADRÃO – ANEXO III do Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 – A prestação do serviço licitado será estabelecida de acordo com decreto nº 02/2006

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1 – O preço total do contrato é de R\$...... (.....), incluídos os tributos, encargos, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento.

3.2 – Havendo necessidade de reequilíbrio econômico financeiro a contratada poderá solicitar ao Contratante a realização de termo aditivo, através de comprovantes e planilha detalhada do aumento do custo do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado até 05 (cinco) subsequente ao mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

5.1 – O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2019, ou findo o saldo contratado ou aditivado conforme legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária:

**01.031.015.2.0002 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.**

**3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa jurídica**

**3.3.90.35- serviços de consultoria**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E PENALIDADES**

7.1 – O descumprimento total ou parcial das Cláusulas constantes neste Contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

a) advertência;



## Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos produtos – objeto deste contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso do não fornecimento dos produtos alinhados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato;

d) suspensão temporária do direito de licitar/contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, além de ser declarada de inidoneidade pelo Poder Público Municipal.

7.2 – As penalidades previstas na letras **a**, **b**, **c**, **d** serão de competência do Câmara Contratante, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBMISSÃO A LEI**

8.1 – O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as demais cláusulas deste instrumento e outras normas legais atinentes à espécie, de onde se extrairão os subsídios para solução dos casos omissos.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS**

9.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

10.1 – A CONTRATANTE deverá promover a publicação do presente termo, obedecendo os prazos previstos e estabelecidos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Santos Dumont-MG para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro.

E, por se acharem justas e acordadas, firma o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Paiva, .....de..... de .....

Sebastião Pedro Nepomuceno  
Presidente da Câmara Municipal de Paiva  
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_ CPF  
:

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_ CPF  
:



## Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)*

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

*(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)*

*(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)*



## Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

### **ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A/C Comissão de Licitações.

PROCESSO N° 05/2019

MODALIDADE: Carta Convite n° 03/2019

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria jurídico administrativa, conforme segue: a) Acompanhamento de todos os atos administrativos de interesse da Câmara Municipal; b) - prestação de assessoria consistente na emissão de pareceres, quando solicitados sobre licitação e outros atos administrativos; c) Acompanhamento dos processos licitatórios no Sistema para envio para o Sicon. d) Presença do Profissional pelo menos uma vez por semana na sede na Câmara e em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias.

.....(licitante)...., inscrito no CNPJ nº ....., por seu representante legal Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

(data, nome e assinatura do representante)



## Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

### RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Recebi da Câmara Municipal de Paiva, através da Comissão Permanente de Licitação, o Edital referente ao Processo Licitatório nº 05/2019, Modalidade Carta Convite nº 03/2019, Menor Preço global, e seus respectivos anexos: I – Modelo de Credenciamento; II – Padrão Proposta (Modelo); III – Formulário Objeto Padrão; IV – Modelo de Declaração; V – Minuta Contratual e VI – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. VII-Declaração da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo Anexo VII)

Paiva, \_\_\_\_ de janeiro de 2019.

---

Assinatura legível e carimbo da Empresa